



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202601N00001
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026**

VALOR DE REFERÊNCIA: Estimativa de Preços

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, VISANDO AO ATENDIMENTO INTEGRAL AOS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, MEDIANTE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos (portais de transparência), e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no valor das contratações feitas pela administração pública dentro do período de um ano (anexo).
- 2.3.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro 2026.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, VISANDO AO ATENDIMENTO INTEGRAL AOS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, que envolverá: Diagnóstico inicial do Portal Institucional e do Portal da Transparência; Adequação das informações aos critérios do Radar da Transparência Pública do TCE/RN; Atualização contínua de dados administrativos, financeiros, contábeis, licitatórios e contratuais; Monitoramento permanente do cumprimento da transparência ativa; Emissão de relatórios mensais de conformidade; Suporte técnico aos servidores da Câmara; ; Orientação técnica a Matriz de Controle do PNPT, a Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados.	Meses	12	7.638,89	91.666,68

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 91.666,68 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega: Início imediato.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 12 (doze) meses após a realização das inscrições, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e ainda observando as normas do Tribunal de Contas do Estado do RN, especialmente a que trata da cronologia de pagamento.

Serra Negra do Norte - RN, 07 de janeiro de 2026.

KATIUSCIA ZENI WANDERLEY FURTUNATO
Auxiliar de apoio a CPC / CMVSNN



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – CMC/RN E A EMPRESA AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - CMC, com endereço à Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA, com sede na rua Adailton Cavalcanti, nº. 161, Comissão, Jardim do Seridó, CEP 59.343-000, inscrita no CNPJ nº 51.063.818/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor(a) EDIONE SUZANE DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 002.848.936, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 073.297.884-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assessoria em transparência pública, com o objetivo de atender aos critérios estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), junto à Câmara Municipal de Caicó/RN.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	
CNPJ: 51.063.818/0001-94	
ENDEREÇO: RUA ADAILTON CAVALCANTI, Nº 161, BAIRRO COMISSÃO, CEP: 59.343-000, MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, RIO GRANDE DO NORTE	
REPRESENTANTE: EDIONE SUZANE DA SILVA	
E-MAIL: ageassessoriaettransparencia@gmail.com	TEL.: (84) 9.9954-7441

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE	12	MÊS	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN), JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua respectiva assinatura, podendo este ser rescindido ou prorrogado por igual período na forma da Lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: - 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.
FONTE: 100

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e atestada, discriminando os serviços executados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar, através de pedido formalizado, a documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme os casos previstos na lei 14.133 de 2021.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso haja a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1. Integra e complementa este contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo nº 005/2025.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Por parte da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviços de acordo com as Cláusulas, constantes neste contrato;
- b) designar um servidor para acompanhar a prestação dos serviços;
- c) prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
- d) fiscalizar e supervisionar a execução do contrato.

10.2. Por parte da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela prestação dos serviços;
- b) prover todos os meios materiais e de pessoal, necessários para a prestação dos serviços;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços, tais como: transporte; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

e) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços, estabelecidos neste contrato, sujeitará a CONTRATADA a sanção de multa de até 30% (cinco por cento) do valor do contrato, num prazo de até 30 dias, em conformidade com o § 3º, artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.

Nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DEFESA PRÉVIA.

Para a aplicação da sanção prevista na alínea b, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

Para as penalidades previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo primeiro, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RECURSOS.

Segundo o art. 166, da aplicação das sanções previstas nas alíneas a, b e c caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Segundo o art. 167, da aplicação da sanção prevista alínea d caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS.

Segundo o § 2º do art. 165, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDIONE SUZANE DA SILVA
Data: 22/01/2025 10:19:01-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>


CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC

CNPJ: 08.385.940/0001-58

IVANIOLDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE
P/ CONTRATANTE

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

CNPJ: 51.063.818/0001-94

EDIONE SUZANE DA SILVA
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a Alexia ana de Antônio
CPF n.º 406.276.501-51

2.^a Franklin José da Silva Nogueira
CPF n.º 101.061.872-01



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0055/2025
Processo/MI/RN N.º 1722/20254

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A EMPRESA AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA, CNPJ: 51.063.818/0001-94, com endereço à Rua Adailton Cavalcanti, 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, 59.343-000, neste ato representada por GILLYARD DA SILVA SANTOS, CPF nº 057.264.234-29 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN nº 1722/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a Contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do radar da transparência pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO	12	MÊS	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -
TCE/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

- 02.003.04.122.0004.2017 - Projeto/Atividade: 2057 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO. Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, Dotação RED: 053. Fonte de Recurso LIVRE: (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos)).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à Contratada de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

5.2– O pagamento decorrente da concretização do deste contrato será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

12.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Ipueira/ RN, 11 de abril de 2025.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:
038973444
67

Assinado de forma
digital por ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:038973
44467
Dados: 2025.04.11
12:38:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS A
P/ Promitente Contratante

AGE CONTABILIDADE E
TRANSPARENCIA LTDA
GILLIARD DA SILVA SANTOS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF N° CPF N°

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT N° 1IN10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública, com vistas à adequação e melhoria do portal da transparência institucional, de forma a atender integralmente os critérios e exigências do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), incluindo análise diagnóstica, orientações técnicas.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020.04.122.2002 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 10/01/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1IN10/2025 - 10.06.25 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA - R\$ 77.000,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:7017DFA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2025. Edição 3557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Olá, Prezados!

Em virtude da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN está em processo para a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando ao atendimento integral aos critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, mediante suporte técnico, atualização, acompanhamento e monitoramento do portal institucional e da transparência e controle social**", solicitamos vossa proposta, bem como toda a documentação de habilitação e atestados de capacidade técnica de que possui expertise para prestar o coevo serviço.

Atenciosamente,

Claudiana Soares Dantas Araújo
Agente de Contratação
CMVSNN.

 contato@marcelol... 7 de jan.   

Prezada Cláudia Soares Dantas Araújo,

Agradecemos o contato e a oportunidade de participar do processo de contratação para a prestação de serviços de assessoria em transparência pública.

Estamos encaminhando nossa proposta e a documentação de habilitação necessária. Caso haja alguma informação adicional que possa ser relevante para a elaboração da proposta, por favor, nos avise.

Atenciosamente,

Marcelo Lima Webdesigner

Telefone (WhatsApp): (84) 99127-0763

E-mail: contato@marcelolimawebdesign.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ: 18.871.909/0001-80

RAZÃO SOCIAL: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME

ENDEREÇO: TV. CLÁUDIO LEOCÁDIO DA SILVA, 10, CENTRO, 59.490-000

CIDADE: IELMO MARINHO/RN

PROPOSTA DE PREÇO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando ao atendimento integral aos critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, mediante suporte técnico, atualização, acompanhamento e monitoramento do portal institucional e da transparência e controle social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando ao atendimento integral aos critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, mediante suporte técnico, atualização, acompanhamento e monitoramento do portal institucional e da transparência e controle social.	Mês	12	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 66.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME

CNPJ: 18.871.909/0001-80

Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima

Representante Legal

CPF: 082.690.884-55



(84) 99127-0763

(84) 99115-2127



marcelobr_im@hotmail.com

contato@marcelolimawebdesign.com.br

www.marcelolimawebdesign.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202601N00001
INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2026

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN0001/2026

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, VISANDO AO ATENDIMENTO INTEGRAL AOS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, MEDIANTE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL						
MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA	Meses	12	5.500,00	66.000,00	1	

Serra Negra do Norte- RN, 07 de janeiro de 2026.

RESULTADO FINAL:

MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
CNPJ: 18.871.909/0001-80
Item(s): 1.
Valor Global: R\$ 66.000,00

Claudiana Soares Dantas Araújo
Agente de Contratação